



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI \$45\$/2025\$

Dispõe sobre o pagamento de meia entrada para doadores de sangue em eventos culturais, artísticos e de esporte e lazer no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

Autoria: Vereador Edison Carlos Bortolucci Jr. - “Juca”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica assegurado o pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue, em todos os locais públicos de cultura, esporte, lazer, em casas de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei, considerar-se-á como casa de diversões os estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrições de datas e horários.

Art. 3º Para ser beneficiário desta lei, o doador deverá apresentar na compra do ingresso, comprovante de doação ou documento válido emitido pelo Hemocentro e bancos de sangues dos hospitais de Santa Bárbara d'Oeste, sejam públicos ou privados, com comprovação de doação de sangue de no máximo 90 (noventa) dias para homens e, 120 (cento e vinte) dias para as mulheres.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido é para respeitar o intervalo mínimo recomendado pelo Ministério da Saúde, de 4 (quatro) doações de sangue por ano para os homens e 3 (três) doações de sangue por ano para mulheres.

Art. 4º Todos os estabelecimentos discriminados, obrigatoriamente, deverão afixar em local visível o texto completo da presente lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

Art. 5º Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, através dos órgãos responsáveis, a fiscalização do cumprimento desta lei, autuando os estabelecimentos que descumprirem.



Art. 6º Cabe ao executivo a definição das sanções impostas aos estabelecimentos que não cumprirem esta lei.

Art. 7º As placas informativas deverão atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de abril de 2.025.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.
“Juca”
-Vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivo

A presente proposição visa assegurar o direito à cultura, ao lazer, ao esporte e às manifestações artísticas de forma acessível a todos os cidadãos, especialmente àqueles que contribuem de maneira fundamental para a preservação da saúde pública: os doadores de sangue.

A doação de sangue é um ato de solidariedade e cidadania que salva vidas e reforça a responsabilidade social de cada indivíduo. Reconhecendo a importância desse gesto, este projeto dispõe sobre a concessão de meia entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer para os doadores de sangue devidamente cadastrados e certificados, promovendo assim incentivos à doação e facilitando o acesso aos bens culturais e de entretenimento.

A iniciativa também busca estimular a participação da população em campanhas de doação, contribuindo para aumentar o estoque de sangue nos hemocentros e fortalecendo a cultura de solidariedade na nossa comunidade. Além disso, a medida reforça o compromisso do município com a promoção da equidade no acesso às atividades culturais e de lazer, independentemente da condição socioeconômica.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa um avanço na política de inclusão social, saúde pública e fortalecimento da cidadania.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.
“Juca”
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6YRB3THFN79V447R>, ou vá até o site
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6YRB-3THF-N79V-447R

